



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

Ano: 2024, nº 195

Edição Extraordinária

Disponibilização: sexta-feira, 07 de junho de 2024

Publicação: segunda-feira, 10 de junho de 2024

Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

Desembargador Raimundo Nonato Silva Santos
Presidente

Desembargador Francisco Gladys Pontes
Vice-Presidente e Corregedor

Pedro Bruno Trigueiro
Diretor-Geral

Rua Dr. Pontes Neto, 800 - Bairro Eng. Luciano Cavalcante
Fortaleza/CE
CEP: 60813-600

Contato
(85) 3453-3727
sejul@tre-ce.jus.br

SUMÁRIO

Atos da Presidência	1
027ª Zona Eleitoral	18
068ª Zona Eleitoral	19

ATOS DA PRESIDÊNCIA

EDITAIS

EDITAL N.º 43/2024

EDITAL Nº 43/2024 - retifica o edital nº 37/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PARTICIPAÇÃO EM GRUPOS DE PESQUISAS
O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará - TRE/CE, por meio do Núcleo de Pesquisa e Estudos Eleitorais Avançados - NEP da Escola Judiciária Eleitoral Cearense - EJEC, alinhado à iniciativa da Escola Judiciária Eleitoral - EJE do Tribunal Superior Eleitoral - TSE, torna públicas as normas e procedimentos referentes ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para PROVIMENTO DE VAGAS para os GRUPOS DE PESQUISAS - GP (SEI nº 2023.0.000021661-2), estruturados em

quatro linhas de pesquisa (Direito e Processo Eleitoral; Ciência Política e Organização Partidária; Transparéncia, Enfrentamento à Desinformação e Proteção de Dados na Justiça Eleitoral; Inclusão e Diversidade), sob coordenação-geral do Ms. Desembargador Raimundo Nonato Silva Santos e coordenação científica do Professor Ms. Luciano Nunes Maia Freire e da Ministra da Corte Superior Eleitoral, Professora Doutora Edilene Lôbo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Cabe às pessoas candidatas a ciência do funcionamento dos Grupos de Pesquisas e de seu cronograma, disponíveis no Portal do Tribunal Regional Eleitoral/TRE-CE a partir de 17 de maio de 2024.

1.2 A formação dos Grupos de Pesquisa marca a atuação do Núcleo de Pesquisa e Estudos Eleitorais Avançados - NEP da EJEC TRE/CE como instância de fomento ao desenvolvimento de investigações científicas, nos termos do art. 1º, III, da Resolução TSE nº 23.620/2020, para propor soluções de problemas que interessem especialmente à Justiça Eleitoral e visando incremento da produção científica para publicação na Revista Suffragium (<https://suffragium.tre-ce.jus.br/suffragium>), deste Tribunal.

1.3 A seleção será regida pelos seguintes princípios:

1.3.1 equidade de oportunidades de desenvolvimento profissional;

1.3.2 incentivo ao autodesenvolvimento e ao desenvolvimento profissional contínuo;

1.3.3 estímulo à inovação de processos de trabalho, produtos e serviços;

1.3.4 compartilhamento de conhecimentos visando ao aperfeiçoamento profissional e institucional.

1.4 A Escola Judiciária Eleitoral Cearense (EJEC), regida pela [Resolução TSE nº 23.620, de 9 de junho de 2020](#) c/c o disposto na [Resolução TRE-CE nº 949/2023](#), tem a finalidade de promover a capacitação em Direito Eleitoral para magistrados(as), membros do Ministério Público, advogados (as) e servidores(as) da Justiça Eleitoral, além de desenvolver projetos de educação para a cidadania política e ações de estímulo ao estudo, à discussão, à pesquisa e à produção científica em matéria eleitoral, nos termos do [art. 1º da Resolução TSE nº 23.620/2020](#).

1.5 Os grupos de pesquisa de que trata o presente edital tem a finalidade de aproximação da Justiça Eleitoral em relação à comunidade científica e à sociedade civil organizada, com vistas ao fortalecimento da democracia representativa e da educação para a cidadania.

2. DOS GRUPOS DE PESQUISA

2.1 Os GP serão estruturados em quatro linhas de pesquisa, assim organizadas:

2.1.1 Linha 1: Direito e Processo Eleitoral, sob orientação do Pós-Doutor Marcos Youji Minami (Universidade de São Paulo - USP), vinculado atualmente à Universidade Regional do Cariri (Universidade Regional do Cariri - URCA), Doutora Raquel Cavalcante Ramos Machado (Universidade Federal do Ceará - UFC) e do Mestre Frederico Rafael Martins de Almeida (Pontifícia Universidade Católica do Paraná - PUC/PR);

2.1.2 Linha 2: Ciência Política e Organização Partidária, sob orientação da Doutora Adriana Soares Alcântara (Universidade Estadual do Ceará - UECE), da Doutora Monalisa Soares Lopes (Universidade Federal do Ceará - UFC) e do Mestre Yuri Holanda Cruz (Universidade Federal do Ceará - UFC);

2.1.3 Linha 3: Transparéncia, Enfrentamento à Desinformação e Proteção de Dados na Justiça Eleitoral, sob orientação da Mestra Tatiana Kolly Wasilewski Rodrigues (Pontifícia Universidade Católica do Paraná - PUC/PR), da Mestra Anna Carolina Alencar Furtado L. Melo Silva (Universidade de Fortaleza - UNIFOR), do Mestre Roberto Wagner Lourenço Lima (Universidade Federal do Ceará - UFC) e do Mestre Waldemir Higino Farias Paz (Universidade Federal Fluminense - UFF);

2.1.4 Linha 4: Inclusão e Diversidade, sob orientação da Mestra Sabrina de Paula Braga (Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG), do Mestre Marcos Heleno Lopes Oliveira

(Universidade de Brasília - UnB) e da Mestra Polianna Pereira dos Santos (Universidade de Brasília - UnB).

2.2 As definições das linhas de pesquisa dos tópicos sugestivos que as integram podem ser vistas no Anexo A.

2.3 São objetivos dos GP:

2.3.1 desenvolver atividades de pesquisa sobre os temas propostos, por meio de encontros virtuais síncronos e atividades assíncronas orientadas e coordenadas por professoras e professores, titulação de mestrado e doutorado, com expertise nas áreas indicadas, realizadas entre junho de 2024 e junho de 2025, conforme calendário fixado neste Edital;

2.3.2 realizar a orientação de pesquisadoras e pesquisadores na produção de artigos científicos a serem submetidos para publicação na Revista Suffragium, do TRE/CE, com 02 (duas) entregas no lapso temporal de um ano;

2.3.3 elaborar e apresentar, até junho de 2025, relatórios finais das pesquisas realizadas.

2.4 Para o desenvolvimento das atividades, serão realizados até três encontros presenciais na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, além de encontros virtuais de acordo com o cronograma a ser divulgado oportunamente, entre os meses de junho de 2024 e maio de 2025, para apresentação de diagnóstico preliminar e de conclusões intermediárias das pesquisas.

2.5 Podem participar dos grupos de pesquisa temáticos:

2.5.1 magistradas e magistrados que estejam em exercício da jurisdição eleitoral do momento da inscrição até a conclusão dos trabalhos, em junho de 2025;

2.5.2 servidoras e servidores da Justiça Eleitoral que possuam diploma de curso de nível superior, em qualquer área de formação, reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC;

2.5.3 acadêmicas e acadêmicos externos sem vinculação com a Justiça Eleitoral, que possuam diploma de curso de nível superior e desde que tenham concluído ou estejam cursando pós-graduação *Lato Sensu* ou *Strictu Sensu*, em qualquer área de formação, reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC.

2.6 Não podem participar do processo seletivo servidora e servidor que:

2.6.1 tenham restrições oriundas de desligamento de eventos de capacitação promovidos pelo Tribunal;

2.6.2 tenham sofrido penalidade de suspensão ou demissão decorrente de processo administrativo disciplinar, inclusive em outro órgão, nos últimos cinco anos;

2.6.3 tenham obtido desempenho insuficiente na última avaliação de desempenho funcional;

2.6.4 estejam usufruindo de licenças: por motivo de afastamento de cônjuge ou companheiro(a); para o serviço militar; para tratar de interesses particulares; para desempenho de mandato classista; para atividade política e para mandato eletivo;

2.6.5 estejam usufruindo de afastamento para servir a outro órgão ou entidade, com finalidade de estudo ou missão no exterior.

2.7 As atividades realizadas pelas pessoas selecionadas não serão remuneradas, cabendo às pesquisadoras e pesquisadores diligenciarem perante os respectivos tribunais eleitorais para arcar com eventuais custos com deslocamento e diárias.

2.8 As atividades realizadas pelas pesquisadoras e pesquisadores selecionados não serão remuneradas, fazendo jus à obtenção de certificação de atividades de pesquisa por 120 horas e Adicional de Qualificação no escopo de servidoras(es) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

2.9 As reuniões do grupo de pesquisa serão realizadas, em modalidade virtual, mediante encontros virtuais síncronos e atividades assíncronas orientadas e coordenadas por professoras e professores mestres(as) e doutores(as), uma vez por mês, conforme cronograma fixado pela EJEC. Além dessas reuniões, comunicações pontuais poderão ser realizadas entre coordenadores

(as) e pesquisadores(as), de comum acordo e no interesse mútuo pelo bom andamento das atividades de pesquisas científicas.

3. DAS VAGAS

3.1 Serão ofertadas até 09 (nove) vagas por linha de pesquisa, em paridade de gênero, consideradas as pessoas habilitadas conforme item 2.5 deste Edital, em alinhamento institucional com as regras dos grupos de pesquisa da Escola Judiciária Eleitoral - EJE do Tribunal Superior Eleitoral - TSE, distribuídas do seguinte modo:

3.1.1 50% das vagas serão disponibilizadas para ampla concorrência;

3.1.2 20% das vagas serão reservadas a candidatas(os) autodeclaradas(os) Negras(os);

3.1.3 20% das vagas serão reservadas a candidatas(os) PCD;

3.1.4 10% das vagas serão reservadas para Quilombolas; Indígenas e Pessoas Trans (Transgêneros, Transexuais e Travestis).

3.2 As pessoas candidatas a que se refere o item 3.1.2 deverão preencher e assinar o Termo de Autodeclaração (Anexo I).

3.3 As pessoas candidatas a que se refere o item 3.1.3 deverão preencher e assinar o Termo de Autodeclaração (Anexo II), explicitando se demandam alguma ferramenta específica de acessibilidade.

3.4 As pessoas candidatas a que se refere o item 3.1.4 deverão providenciar a Declaração de pertencimento à comunidade indígena (ANEXO III), a Declaração de pertencimento à comunidade quilombola (ANEXO IV) ou o Termo de Autodeclaração para pessoa transgênero, transexual e travesti (ANEXO V), conforme o caso.

3.5 Não havendo candidatos inscritos e/ou aprovados em uma determinada cota, será feita a redistribuição da vaga para a concorrência ampla.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 Estão habilitados à inscrição no Processo Seletivo Simplificado magistradas e magistrados que estejam em exercício da jurisdição eleitoral; servidoras e servidores da Justiça Eleitoral que possuem diploma de curso de nível superior, em qualquer área de formação, reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC, bem como acadêmicas e acadêmicos sem vinculação com a Justiça Eleitoral, que possuam diploma de curso de nível superior reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC e que tenham concluído ou estejam cursando pós-graduação *Lato Sensu* ou *Strictu Sensu*, em qualquer área de formação, reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC (conforme disposto no item 2.5.3);

4.1.1 Casos excepcionais serão, pontualmente, tratados pelas(os) coordenadoras(es) das linhas de pesquisa, em decisão conjunta com a coordenação científica do projeto;

4.2 A inscrição será feita exclusivamente pelo envio de formulários disponíveis no Portal do TRE-CE aos e-mails nep@tre-ce.jus.br e cejec@tre-ce.jus.br a partir do dia 27 de maio de 2024 até 23h59 do dia 16 de junho de 2024.

4.3 No ato da inscrição, as pessoas interessadas devem indicar, obrigatoriamente, apenas uma das quatro linhas de pesquisa e, subsidiariamente e sem caráter vinculante, um ou mais de seus tópicos, nos quais pretendem atuar, anexando:

4.4 Carta de Intenção, que deverá responder à questão "*Por que você deseja participar desse grupo de pesquisa? Indique a linha escolhida e, dentro dela, um ou mais tópicos que lhe interessam, apontando ideias/sugestões para o seu desenvolvimento*" em no mínimo 3000 e no máximo 7000 caracteres com espaço;

4.5 Currículo Lattes (<https://www.lattes.cnpq.br/>). Obs.: Não serão aceitos currículos em outro formato.

4.6 Nas hipóteses previstas nos itens 3.1.2, 3.1.3 e 3.1.4, os Termos conforme modelos disponibilizados (ANEXO I, II, III, IV ou V);

4.7 Formulário de anuênci da chefia imediata (ANEXO VI);

4.7.1 A não apresentação do formulário a que se refere o subitem 4.7 não impede a participação no processo seletivo simplificado de que trata o presente edital;

4.7.2 O ANEXO VI tem a finalidade de registrar, no processo seletivo simplificado, a informação relativa ao custeio de eventuais deslocamentos por parte do órgão de origem do(a) pesquisador(a), em eventos presenciais previstos para ocorrer na sede do TRE-CE, planejados, inicialmente, para 2 (duas) oportunidades, a saber, em novembro de 2024 e no primeiro semestre de 2025.

4.7.3 As reuniões dos grupos de pesquisas, em regra, serão virtuais síncronos;

4.7.4 Em não sendo apresentada a anuênci da chefia imediata (ANEXO VI), a participação do(a) pesquisador(a) em eventos presenciais no TRE-CE poderá ocorrer de modo virtual, situação em que será providenciado o formato híbrido (via Teams ou Zoom), ou mediante deslocamento através de custeio particular de pesquisadoras(es) residentes em outros minicípios ou Estados;

4.7.5 O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará - TRE/CE não custeará deslocamentos ou hospedagens de pesquisadoras e pesquisadores em situações de eventos presenciais na sede deste Tribunal.

4.8 Formulário de autodeclaração de inocorrência nas hipóteses do item 2.6 (ANEXO VII);

4.9 Formulário de autodeclaração de avaliação curricular (ANEXO VIII).

4.10 Magistrados e magistradas estão dispensados da apresentação de Formulário de anuênci da chefia imediata.

4.11 A inscrição implicará na aceitação das normas contidas neste edital.

4.12 Não serão aceitas as inscrições com documentação incompleta ou que não atendam ao especificado no subitem 4.3.

4.13 Todos os documentos devem ser enviados no ato da inscrição.

4.14 A indicação da linha de pesquisa de interesse é obrigatória e vinculará a candidata e o candidato aprovado ao seu desenvolvimento.

4.15 Os tópicos presentes em cada linha são sugestivos, não necessariamente serão executados em sua totalidade no presente edital e visam apenas estimular a adesão das candidatas e candidatos, podendo ser ajustados no início do desenvolvimento da pesquisa, no melhor interesse das partes e da Escola Judiciária Eleitoral Cearense - EJEC.

5. DA SELEÇÃO

5.1 A seleção será feita em apenas 1 (uma) etapa, composta por duas fases de igual peso, quais sejam: análise de Currículo Lattes (ACL) e análise da Carta de Intenção (ACI).

5.2 Avaliação do currículo: será considerada a pontuação apresentada pela pessoa candidata no barema do Anexo C, conforme autodeclaração (ANEXO VIII).

5.3 Análise de Carta de Intenção: à candidatura que obtiver a maior pontuação absoluta na Carta de Intenção, será atribuída nota 100 (cem). Às demais, serão atribuídas notas proporcionais a essa pontuação.

5.4 A nota final (NF) será obtida com a soma da avaliação do currículo (5.2) e a pontuação da Carta de Intenção (5.3), conforme a fórmula: NF = ACL + ACI.

5.5 As pessoas inscritas no processo de seleção serão ranqueadas conforme sua ordem de classificação.

6. DOS RESULTADOS

6.1 O resultado será divulgado no endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará - TRE/CE e da Escola Judiciária Eleitoral Cearense - EJEC, conforme cronograma do certame.

6.2 As candidatas e candidatos aprovados serão chamados de acordo com a ordem de classificação e no limite das vagas disponíveis. As pessoas que não efetuarem o registro definitivo

no prazo estabelecido estarão automaticamente eliminadas do certame, o que permitirá a chamada das candidatas e candidatos aprovados e não inicialmente convocados, obedecendo-se à ordem de classificação e no limite das vagas disponíveis.

7. DOS RECURSOS

7.1 Serão aceitos recursos apresentados em até 24h (vinte e quatro) horas, a contar do horário de divulgação do resultado do processo seletivo, via e-mail (nep@tre-ce.jus.br/nep@tre-ce.jus.br), direcionado à Coordenação Científica dos Grupos de Pesquisa, por meio do Núcleo de Pesquisa e Estudos Eleitorais Avançados (NEP) da EJEC TRE/CE.

8. DO REGISTRO DEFINITIVO

8.1 As pesquisadoras e pesquisadores selecionados devem realizar o registro definitivo junto à Escola Judiciária Eleitoral Cearense no período de 25 de junho de 2024 até 23h59 do dia 07 de julho de 2024.

8.2 As pesquisadoras e pesquisadores oriundos de outros Tribunais Eleitorais devem apresentar, no ato da inscrição definitiva, declaração de anuência da Presidência e/ou Direção Geral do Tribunal de origem sobre a participação da servidora e do servidor, assumindo os custos com as despesas relativas às diárias e passagens necessárias para as três reuniões presenciais previstas, conforme cronograma prévio.

9. DO CRONOGRAMA

9.1 Todas as datas relacionadas ao processo seletivo devem ser observadas no cronograma do certame, conforme Anexo B.

9.2 É obrigatório o cumprimento das datas e horários especificados para as atividades do processo seletivo, conforme cronograma do certame, sob pena de eliminação do processo seletivo.

Atividade/Procedimentos	Data
Publicação do Edital relativo a participação de pesquisadoras (es) - SEI nº 2023.0.000021661-2 e SEI nº 2024.0.000009451-3	Publicação no DJE
Lançamento formal dos Grupos de Pesquisa, a ser feito pelo Diretor da EJEC	Dia 24/05/2024
Autoinscrição para pesquisadoras(es)	De 27/05 até 23h59 do dia 16/06 /2024
Análise das inscrições a ser feita pelas(os) professoras(es) coordenadoras(es)/orientadoras(es) de cada grupo	De 10/06 a 28/06/2024
Divulgação de resultado	Dia 01/07/2024
Inscrições definitivas	De 02/07 até 23h59 do dia 07/07 /2024
Início das reuniões dos Grupos de Pesquisa	A partir de 22/07/2024
Entrega de artigos para a publicação na revista Suffragium	A cada semestre, com 2 (duas) datas limites: em Dezembro/2024 e em Junho/2025

10. DAS ENTREGAS

10.1 Os grupos de pesquisa têm por finalidade, nos termos do art. 1º, inciso III, da [Resolução TSE](#) nº 23.620/2020, promover o estímulo ao estudo, à discussão, à investigação e à produção científica conforme linhas de pesquisa, bem como prover a entrega de artigos científicos para publicação na Revista [Suffragium](#), do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (TRE-CE).

10.2 Serão entregues, pelo menos, 3 (três) artigos por cada linha de pesquisa, durante a execução anual do projeto, totalizando 12 (doze) produções científicas, o que garantirá pelo menos 2 (duas) edições da Suffragium até junho de 2025;

10.3 Será obrigatória a apresentação de pelo menos 1 (um) artigo científico, por linha de pesquisa, nos primeiros 6 (seis) meses do projeto, nos termos das regras da Revista Suffragium.

10.4 com previsão de encontro presencial (para entrega dos primeiros resultados) em novembro /2024, após 2º turno e antes do recesso forense;

10.5 as(os) coordenadoras(es) das linhas de pesquisa devem elaborar 01 (um) relatório semestral de acompanhamento das atividades e (01) relatório conclusivo ao final do projeto, dirigidos à coordenação científica dos grupos de pesquisa.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS (GERAIS)

11.1 A Escola Judiciária Eleitoral Cearense (CEJEC), vinculada ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (TRE-CE), alinhada aos objetivos estratégicos do Poder Judiciário e às iniciativas do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), promoverá o desenvolvimento de estudos avançados por meio dos Grupos de Pesquisa, em conjunto com a sociedade e instituições de ensino superior, no sentido de promover o maior engajamento da sociedade no processo eleitoral e a participação dos diversos grupos minorizados na política e vulnerabilizados socialmente, estimulando as discussões acadêmicas e pesquisas em Ciência Política, em Direito e Processual Eleitoral e em Democracia e Representatividade.

11.2 Os grupos de pesquisas se destinam às servidoras, servidores, magistradas e magistrados, acadêmicas e acadêmicos a serem aprovados em Processo Seletivo Simplificado para participação nos Grupos de Pesquisa regido pelo Edital TRE-CE nº 37/2024, retificado por este instrumento, com a realização de reuniões de trabalho das 4 (quatro) linhas de pesquisas, virtuais síncronas e/ ou presenciais, bem como conferências públicas sobre as temáticas pesquisadas, além da realização de *workshops* sobre temas correlacionados ao presente edital.

11.2 Os casos omissos serão decididos pela Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Publique-se.

Fortaleza/CE, 05 de junho de 2024.

Desembargador Raimundo Nonato Silva Santos

Presidente

ANEXO A

Grupos de Pesquisa da Escola Judiciária Eleitoral Cearense - EJEC TRE/CE:

DEFINIÇÕES DAS LINHAS DE PESQUISA E TÓPICOS SUGESTIVOS

Linha 1: Direito e Processo Eleitoral

Coordenação:

Pós-Doutor Marcos Youji Minami

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/1079980689425219>

Doutora Raquel Cavalcanti Ramos Machado

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/3499098855052085>

Mestre Frederico Rafael Martins de Almeida

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/8368684941500811>

Definição: O Direito Eleitoral, em um dos seus recortes possíveis, cuida dos Direitos Políticos e da realização das eleições, livres de ilícitos e abusos, com fundamento no pluralismo e na inclusão, para a escolha daqueles que exercerão mandatos legitimados pelo titular do poder político. O Processo Eleitoral Brasileiro, também em um dos seus diversos recortes, trata dos procedimentos observados na nossa dinâmica eleitoral, desde a formação do Cadastro Eleitoral, organização e

realização da eleição propriamente dita, registro de candidaturas, divulgação e prestação de contas dessas candidaturas, passando pela totalização, apuração e diplomação. Dentro dessa perspectiva, os blocos temáticos propostos para trabalho nesta linha de pesquisa abordam os temas: eleitor(a), candidato(a), campanha e combate a ilícitos.

Bloco Temático 1 - DIREITOS POLÍTICOS E CADASTRO ELEITORAL

Objetivo: Examinar a influência dos direitos políticos e o papel do cadastro eleitoral na garantia da democracia no Brasil, com foco nas regulamentações que asseguram a proteção e o exercício desses direitos. O objetivo é proporcionar uma análise do cadastro eleitoral, destacando as implicações de sua eficácia para o controle da elegibilidade, a identificação ampla dos eleitores, além de discutir reformas que possam aprimorar a transparência e inclusão eleitoral.

Bloco Temático 2 - REGISTRO DE CANDIDATURA

Objetivo: Avaliar o processo de registro de candidaturas no contexto eleitoral brasileiro, analisando as condições de elegibilidade, registrabilidade e inelegibilidade. O objetivo é desenvolver uma compreensão detalhada dessas normativas examinando exemplos práticos e precedentes relevantes para uma visão integrada dos aspectos legais e éticos.

Bloco Temático 3 - PROPAGANDA ELEITORAL, PODER DE POLÍCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Objetivo: Investigar as normas que regulam a propaganda eleitoral, o exercício do poder de polícia e os processos de prestação de contas em campanhas, destacando o impacto dessas regulamentações na integridade das eleições. O objetivo é focar em como a legislação eleitoral pode promover eleições justas, explorando casos de abuso de poder e os mecanismos de controle para a transparência na arrecadação e gastos de recursos nas campanhas eleitorais.

Bloco Temático 4 - ILÍCITOS ELEITORAIS GRAVES E SEU COMBATE

Objetivo: Estudar os principais ilícitos eleitorais incluindo abuso do poder econômico, captação ilícita de sufrágio, fraude às cotas de gênero e outras violações graves. O objetivo é analisar a legislação vigente buscando compreender e mitigar as práticas ilícitas que comprometem a integridade do processo eleitoral.

Linha 2: Ciência Política e Organização Partidária

Coordenação:

Doutora Adriana Soares Alcântara

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/1429273362277016>

Doutora Monalisa Soares Lopes

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/2215865347230824>

Mestre Yuri Holanda Cruz

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9039195395675478>

Definição: a linha de pesquisa assume uma perspectiva neoinstitucional com o objetivo de investigar a existência e a organização dos partidos políticos enquanto instituições essenciais ao desenvolvimento da democracia representativa no País, considerando a importância da participação das(os) dirigentes e filiadas(os). Destacam-se os aspectos que se pretende investigar: constituição dos partidos políticos; organização partidária; funções dos partidos políticos no regime democrático; prestação de contas partidárias e eleitorais; legislação partidária e eleitoral; eleições e partidos.

Objetivando delimitar a atuação das(os) pesquisadoras(es) na presente linha, divide-se a presente linha em quatro blocos temáticos:

Bloco Temático 1 - FERRAMENTAS DA TEORIA POLÍTICA SOBRE PARTIDOS

Objetivos: Construir uma cesta de lentes analíticas capazes de observar partidos políticos sob variados prismas. Este bloco temático fará um breve resgate de pilares da reflexão política sobre partidos, como Max Weber, Robert Michels, Maurice Duverger, Anthony Downs e Norberto Bobbio.

A ideia central é que essas perspectivas iluminem diferentes aspectos da natureza e da função dos partidos políticos na arena democrática.

Bloco Temático 2 - ELEIÇÕES E PARTIDOS

Objetivos: trabalhar os resultados das eleições de 2024 estabelecendo relações com a organização partidária no Estado do Ceará. Utilizar dos dados disponíveis pelo banco de dados do TSE e do TRE de modo a fazer um exercício entre pleitos municipais e direito partidário e eleitoral. A experiência das Zonas Eleitorais deverá ser utilizada fazendo com que as vivências de servidoras e servidoras sejam considerados.

Bloco Temático 3 - ORGANIZAÇÃO PARTIDÁRIA E JUSTIÇA ELEITORAL

Objetivos: analisar a organização dos partidos políticos no Ceará, sob a luz da Ciência Política, do direito Eleitoral e Partidário, de modo a trazer contribuições para a matéria, revisitando teorias e analisando dados estatísticos abertos que possam ser comparados e correlacionados com a burocracia partidária, a fiscalização e o acompanhamento da Justiça Eleitoral, as filiações e os resultados.

Bloco Temático 4 - POLARIZAÇÃO E ANÁLISE DE CONJUNTURA

Objetivos: Avaliar sobre como um sistema político fragmentado e fragmentário, no seu arranjo pós Constituição de 1988, até então avaliado sob a égide do conceito de "presidencialismo de coalizão", tem sido frequentemente apontado como polarizado. Refletir quais as características de um cenário assim qualificado. A análise deve se debruçar tanto sobre os elementos polarizadores como sobre aqueles de integração

Linha 3: Transparência, Enfrentamento à Desinformação e Proteção de Dados na Justiça Eleitoral

Coordenação:

Mestra Tatiana Kolly Wasilewski Rodrigues

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/8735656574549404>

Mestra Anna Carolina Alencar Furtado L. Melo Silva

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/3138866938911169>

Mestre Roberto Wagner Lourenço Lima

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/7330477716703278>

Mestre Waldemir Higino Farias Paz

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/2164429740577343>

Definição: As democracias contemporâneas sofreram grande impacto com o advento das novas tecnologias digitais e as novas formas de produção e circulação de informação, impactando na necessidade de proteção de dados pessoais, uma garantia alcançada no Brasil entre os direitos e garantias fundamentais, nos termos da Emenda Constitucional Nº 115, de 10 de fevereiro de 2022, bem como na indispensabilidade de regulação do direito de acesso à informação pública, na forma da Lei de Acesso à Informação (LAI). As democracias e as respectivas eleições têm sido profundamente afetadas por esses fenômenos e sua regulação e controle representam desafios para a Justiça Eleitoral. Esta linha de pesquisa aprofundar conhecimentos e pesquisas acerca da transparência pública e da proteção de dados no âmbito da Justiça Eleitoral, buscando, ainda, compreender a dinâmica da mobilização e da comunicação política nos meios digitais, suas causas e efeitos, com foco nos contextos eleitorais. Além disso, busca contribuir para o desenho e implementação de ferramentas e estratégias que poderiam ser adotadas pelas instituições, visando a democratizar e garantir o acesso à informação e a recursos pelos atores políticos, aumentar a qualidade da informação circulante na democracia brasileira e apoiar as ações de promoção da integridade eleitoral de forma geral.

Especificações: Considerando a definição acima, interessam a essas linhas de pesquisa esforços direcionados a compreender os seguintes aspectos:

Bloco Temático 1 - Transparência, Acesso a Dados e Proteção de Dados Pessoais

Tópico 1: Este tópico tenciona avaliar como as legislações nacionais e internacionais de proteção de dados, como a LGPD no Brasil, estão sendo aplicadas no contexto das campanhas eleitorais; investigar se as normas atuais são suficientes para cobrir as peculiaridades do uso de dados em campanhas eleitorais, incluindo o tratamento de dados sensíveis, como preferências políticas dos eleitores. Mediante análise de casos práticos de aplicação das leis, busca-se identificar eventuais lacunas legislativas que poderiam ser objeto de reformas para melhor proteger os direitos dos cidadãos.

Tópico 2: Este tópico focaria na utilização de tecnologias de anonimização e pseudonimização como mecanismos para proteger a identidade dos eleitores durante a coleta e análise de dados eleitorais. A investigação poderia incluir o desenvolvimento e a implementação de ferramentas que garantam a privacidade dos dados sem comprometer a utilidade das informações para análises políticas e eleitorais.

Tópico 3: Acesso público facilitado a informações organizadas sobre os gastos das campanhas com impulsionamento de conteúdo em plataformas digitais, integradas a outras bases de dados em nível subnacional e nacional.

Tópico 4: Acesso público a dados sobre o conteúdo de anúncios e as estratégias de impulsionamento realizadas pelas campanhas. Neste tópico, devemos considerar a análise do respeito à legislação sobre proteção de dados no que se refere à implementação das estratégias de segmentação do conteúdo patrocinado.

Tópico 5: Análise comparada dos processos e regras de impulsionamento de conteúdo e da prestação de contas sobre o impulsionamento de conteúdo em processos eleitorais. Identificação de melhores práticas, especialmente, considerando países federativos, mas também as melhores práticas no Brasil, em nível subnacional.

Tópico 6: Avaliação de soluções que permitam acesso público a dados de processos judiciais sobre remoção de conteúdo, perfis e canais na Internet, abordando casos em que tais dados e processos devem ser sigilosos, ou obrigatoriamente de acesso público, bem como as métricas a serem utilizadas na avaliação do volume de conteúdo removido.

Tópico 7: Análise acerca dos marcos regulatórios do acesso à informação e de critérios técnicos afetos à transparência pública, com aprofundamento teórico acerca do direito de acesso à informação, na forma da Lei de Acesso à Informação (LAI) e com base em achados científicos dos últimos dez anos. Tenciona-se avaliar e discorrer sobre aspectos históricos, políticos e jurídicos, bem como acerca dos impactos do instituto jurídico de ouvidorias públicas, em especial relacionados às ouvidorias eleitorais - normatizadas pelo Conselho Nacional de Justiça e pelo Tribunal Superior Eleitoral -, e seus contributos para a democracia brasileira, por meio da participação popular e do controle social.

Bloco Temático 2 - Relações entre Campanhas, Justiça Eleitoral e Empresas Proprietárias de Serviços Digitais

Tópico 8: Balanço das iniciativas de colaboração entre atores da Justiça Eleitoral - em nível nacional e subnacional - e as empresas proprietárias de serviços digitais. Análise dos conteúdos e impactos dos acordos de colaboração firmados, das reações a pedidos judiciais de retirada de conteúdo e das resoluções de tribunais. Quais dados e métricas deveriam ser solicitados em futuros acordos ou resoluções?

Tópico 9: Mapeamento das ferramentas tecnológicas disponíveis por parte das empresas proprietárias de serviços digitais para monitoramento e eventual exclusão de conteúdo. Esse mapeamento será baseado na análise de casos nacionais e internacionais e na análise comparada dos termos de uso das empresas.

Tópico 10: Elaboração de propostas sobre como órgãos da Justiça Eleitoral deverão lidar, em curto e médio prazo, com os impactos das novas tecnologias de inteligência artificial generativa em

processos eleitorais. A identificação de melhores práticas em nível internacional será importante para alcançar este objetivo.

Bloco Temático 3 - Desinformação e comunicação

Tópico 11: Análise dos possíveis efeitos das plataformas digitais e seu funcionamento sobre a dinâmica das campanhas eleitorais nas plataformas de redes sociais. De que maneira a expansão das redes sociais no Brasil afetou os meios de comunicação, os atores políticos (partidos, candidatos, movimentos sociais, grupos de interesse etc.) e a opinião pública?

Tópico 12: Mapeamento e avaliação de estratégias e possibilidades de intervenções regulatórias relacionadas à promoção da transparência nas plataformas digitais. Elaboração de tipologias e quadros analíticos sobre tipos de intervenções, seus efeitos, bem como sua efetividade.

Tópico 13: Mapeamento e análise a respeito dos principais disseminadores de conteúdo nas plataformas digitais durante as campanhas eleitorais. Como financiam suas atividades nas redes sociais? Quais são as suas estratégias de mercado e os seus públicos?

Tópico 14: Mapeamento e análise sobre os conteúdos que circulam nas plataformas digitais durante as campanhas eleitorais. Essa linha se interessa especificamente por esforços que busquem elaborar tipologias dos conteúdos digitais, bem como desenvolver levantamentos de dados que mapeiem tais conteúdos nas redes. O que faz certos tipos de conteúdo serem mais disseminados do que outros nas redes: a forma dos conteúdos, as plataformas nas quais circulam, os indivíduos que atingem etc.? Quais os efeitos do uso da inteligência artificial no processo de criação e disseminação de conteúdos de campanha?

Tópico 15: Análise dos efeitos da desinformação e dos discursos de ódio sobre comportamento eleitoral e a opinião pública a respeito das eleições. Quais os efeitos de tais conteúdos sobre os comportamentos e as opiniões do eleitorado? Como afetam a lisura do processo eleitoral? Como reduzir a disseminação e os efeitos de tais conteúdos sobre o eleitorado? Como o público reage às tentativas de regulação das plataformas digitais que visam a combater os conteúdos falsos e de ódio nas redes?

Tópico 16: Análise do papel de atores da sociedade civil em colaboração com a Justiça Eleitoral para combater a disseminação de desinformação e discurso de ódio nas plataformas digitais. Mapeamento das iniciativas da sociedade civil no combate a conteúdos danosos, tais como checagem de notícias e campanhas de conscientização. Quais são esses esforços e que tipo de ferramentas podem produzir para contribuir para a comunicação durante as eleições? Como a Justiça Eleitoral pode colaborar para a institucionalização de tais práticas?

Além disso, esta linha de pesquisa se interessa particularmente por trabalhos que desenvolvam materiais e produtos específicos de pesquisa, tais como: bases de dados e ferramentas eletrônicas de acesso público, a partir de mapeamento, coleta e organização de informações relacionadas a atores e conteúdos que circulam nos meios digitais; pesquisas comparadas (em nível internacional e subnacional) sobre intervenções e marcos regulatórios; pesquisas que examinem diretamente possíveis intervenções junto a produtores e consumidores de conteúdo digital; pesquisas de opinião (que produzem artigos científicos ou relatórios de pesquisa) com foco nas percepções de atores relevantes nos meios digitais, tais como agentes estatais, disseminadores de conteúdo e usuários das redes sociais; ferramentas e procedimentos que auxiliem a Justiça Eleitoral a promover a transparência, a justiça, a conscientização do público e a qualidade da informação nas redes.

Bloco Temático 4 - Eleições e Inteligência Artificial

Tópico 17: Este tópico tenciona avaliar e debater o uso da inteligência artificial (IA) e seus impactos no contexto das campanhas eleitorais; investigar se as normas atuais são suficientes para cobrir as peculiaridades do uso de IA em campanhas eleitorais, podendo influenciar as preferências políticas de eleitoras e eleitores.

Tópico 18: Mediante análise de casos práticos de aplicação das leis, busca-se identificar eventuais lacunas legislativas acerca do uso da inteligência artificial (IA) em eleições, e que poderiam ser objeto de reformas para melhor proteger os direitos de cidadãs e cidadãos.

Tópico 19: Conceito e vertentes da aprendizagem de máquina por meio da inteligência artificial (IA). A inteligência artificial (IA) e suas aplicações no direito eleitoral, na Justiça Eleitoral e em campanhas político-partidárias.

Tópico 20: Diretrizes éticas em inteligência artificial (IA). Transparência algorítmica. *Machine learning* e os tipos de aprendizagem. Redes neurais e *deep learning*. Inteligência artificial (IA), malware e suas aplicações.

Tópico 21: Impactos resultantes do protagonismo crescente das ferramentas de inteligência artificial nas comunicações políticas, sob o prisma jurídico e com os contextos políticos na modernidade. Análise e avaliação da necessidade e alcance da proteção da integridade eleitoral na era de eleições digitais, nacional e internacionalmente.

Tópico 22: Mapeamento e análise sobre os conteúdos que circulam nas plataformas digitais durante as campanhas eleitorais, considerando que as disputas políticas se orientam, cada vez mais, por dados e *big data*, em meio às plataformas e redes sociais como moderno cenário controlador dos processos comunicativos.

Tópico 23: Possibilidade de atos discriminatórios cometidos pela inteligência artificial (IA) e seus impactos no acesso à justiça e na Democracia brasileira.

Linha 4: Inclusão e Diversidade

Coordenação:

Mestra Sabrina de Paula Braga

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9577301555003318>

Mestre Marcos Heleno Lopes Oliveira

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/6742819914653339>

Mestra Polianna Pereira dos Santos

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/4179420034009072>

Definição: Inclusão e diversidade representam grandes desafios para as democracias contemporâneas. Nos âmbitos político e eleitoral, medidas têm sido adotadas no sentido da ampliação da diversidade e na garantia da inclusão das populações vulnerabilizadas. Essa linha de pesquisa busca identificar essas populações e como se dá o acesso à sua participação político-partidária, além de analisar as medidas atualmente adotadas para inclusão, de que maneira elas têm impactado a organização das eleições, a atuação política e a própria Justiça Eleitoral. Além disso, busca analisar a efetividade dessas medidas na redução das desigualdades políticas e do déficit de representação das mencionadas populações vulnerabilizadas.

Especificações: Interessa a essa linha a produção de diagnósticos sobre o tema e sobre as ações desenvolvidas pelas instituições democráticas, bem como a prospecção de outras medidas, procedimentos e políticas capazes de apoiar a inclusão e diversidade no âmbito eleitoral e na representação político-partidária.

Bloco temático 1 - Levantamentos diagnósticos.

Tópico 1: A pluralidade de identidades no contexto brasileiro: a existência de múltiplas identidades nacionais impõe uma multiplicidade de estratégias de inserção dessas identidades em todas as esferas eleitorais e políticas. Levantamento das identidades a partir do cadastro do eleitorado e de registros produzidos pela sociedade organizada, o reflexo desses números nos espaços da política e o rol de políticas públicas adotadas em prol desses coletivos.

Tópico 2: Ações desenvolvidas no âmbito da Justiça Eleitoral (dentro da sua própria estrutura): quais são as medidas orientadas à inclusão e diversidade e analisar se as estratégias de incentivo geraram efeitos e quais são os números apresentados.

Tópico 3: Medidas adotadas no âmbito eleitoral e da representação, além das cotas de registro, distribuição de recursos e controle da fraude.

Tópico 4: Relação de distanciamento de algumas populações da arena política, a partir de um resgate histórico-estrutural, para aferir eventuais razões para a ocorrência do fenômeno, e apontar medidas a serem adotadas pela Justiça Eleitoral nesse cenário.

Tópico 5: Resultados das políticas implementadas, com análise dos desdobramentos da implementação de estratégias de inclusão e diversidade: tabular os números envolvendo a fraude a cota de gênero nas três esferas da Justiça Eleitoral, tomando eleições anteriores como referência (para possibilitar contribuições com vistas a eleições vindouras); aferir os números envolvendo a violência política de gênero (legislação nova e a sua aplicação); conferir se houve aumento efetivo da participação feminina (em especial de mulheres negras, considerando ser o maior grupo) em decorrência das ações adotadas.

Tópico 6: A esfera digital enquanto possível arena de silenciamento ou promoção dos grupos mais sujeitos a opressões sociais. Levantar dados sobre a participação da juventude no âmbito digital e se há fóruns presenciais da Justiça Eleitoral nos quais participem.

Tópico 7: Perspectiva comparada: analisar o que já foi feito em outras democracias no que diz respeito à inclusão e diversidade, localizando os documentos legislativos ou judiciais pertinentes.

Bloco temático 2 - Intentos propositivos

Tópico 8: Ações afirmativas concretas para composição: por exemplo, checar a viabilidade de reserva de cadeiras para o legislativo e mandatos alternados para o executivo, com atravessamento dos recortes de raça/etnia.

Tópico 9: Ações afirmativas no interior da própria Justiça Eleitoral: verificar a existência, por exemplo, de paridade de gênero e igualdade racial na composição dos cargos e incentivo a outras formas de inclusão.

Tópico 10: Construção de espaços coletivos perenes (observatório, fórum ou semelhantes) com participação da diversidade brasileira, que poderão servir, inclusive, como órgão consultivo da Justiça Eleitoral (elaboração de campanhas publicitárias, entre outros).

Tópico 11: Construção de uma política educacional específica para incentivo à participação política de jovens e adolescentes em situação de vulnerabilidade, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência, indígenas e quilombolas (construção de coletivos, consciência sobre o funcionamento da democracia, das eleições e da própria Justiça Eleitoral).

Tópico 12: Mapear e criar banco de boas práticas no sistema de justiça eleitoral em termos de diversidade e inclusão.

Tópico 13: Monitoramento da política pública: pensar ferramentas que auxiliem a Justiça Eleitoral a monitorar as candidaturas negras, autodeclaração

ANEXO B

CRONOGRAMA

Grupos de Pesquisa da Escola Judiciária Eleitoral Cearense - EJEC TRE/CE:

Atividade/Procedimentos	Data
Publicação do Edital relativo a participação de pesquisadoras (es) - SEI nº 2023.0.000021661-2 e SEI nº 2024.0.000009451-3	Publicação no DJE
Lançamento formal dos Grupos de Pesquisa, a ser feito pelo	

Diretor da EJEC	Dia 24/05/2024 (Evento SEI N° 2024.0.000009104-2)
Autoinscrição para pesquisadoras(es)	De 27/05 até 23h59 do dia 16/06 /2024
Análise das inscrições a ser feita pelas(os) professoras(es) coordenadoras(es)/orientadoras(es) de cada grupo	De 10/06 a 28/06/2024
Divulgação de resultado	Dia 1º/07/2024
Inscrições definitivas	De 02/07 até 23h59 do dia 07/07 /2024
Início das reuniões dos Grupos de Pesquisa (reuniões mensais ou quinzenais, a critérios de cada coordenação)	A partir de 22/07/2024
Entrega de artigos para a publicação na revista Suffragium	A cada semestre, com 2 (duas) datas limites: em Dezembro/2024 e em Junho/2025

ANEXO C**QUADRO DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES**

Grupos de Pesquisa da Escola Judiciária Eleitoral Cearense - EJEC TRE/CE

Quadro Geral de Pontuação	100 pontos
Formação acadêmica	Até 30 pontos
Especialização (máximo 2)	2
Mestrado em curso	6
Mestrado concluído	12
Doutorado em curso	7
Doutorado concluído	14
Estágio Pós-doutoral concluído	10
Produção Acadêmica	Até 40 pontos
Produção Bibliográfica (artigo, livro, capítulo de livros)	2 por publicação
Produção Artística (exposições, curadoria, obras artísticas, outros produtos artísticos)	1 ponto por produção
Produção Técnica (patentes, material didático, mapas, outros produtos)	5 pontos por produção
Orientações (graduação e pós-graduação)	1 ponto por orientação
Participação em eventos científicos (apresentação de trabalho, resumo, trabalho completo)	2 pontos por evento
Experiência Profissional	Até 30 pontos
Experiência Profissional em Docência	3 pontos por ano de experiência
Participação em Comitês / Conselhos profissionais ou acadêmicos	3 pontos por ano de experiência

ANEXO I

AUTODECLARACÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATO(A)S NEGRO(A)S

Eu, _____, Data de Nascimento: ____ / ____ / ___, Naturalidade: _____ (cidade, estado, país) RG: _____ Data de Emissão: ____ / ____ / _____ Órgão Emissor: _____
CPF: _____ Estado civil: _____ Endereço: _____

CEP _____ Cidade: _____ Estado: _____ Telefone(s) : _____
E-mail: _____

_____ estou ciente e concordo com as regras do Processo Seletivo Simplificado dos Grupos de Pesquisa da EJEC TRE /CE, declarando-me negro(a). Por esta razão, opto por concorrer às vagas para negro(a)s.

_____ de _____ de 2024

(assinatura da pessoa candidata)

ANEXO II**AUTODECLARACÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATO(A)S COM DEFICIÊNCIA**

Eu, _____, Data de Nascimento: ____ / ____ / ___, Naturalidade: _____ (cidade, estado, país) RG: _____ Data de Emissão: ____ / ____ / _____ Órgão Emissor: _____
CPF: _____ Estado civil: _____ Endereço: _____

CEP _____ Cidade: _____ Estado: _____ Telefone(s) : _____
E-mail: _____

_____ estou ciente e concordo com as regras do Processo Seletivo Simplificado dos Grupos de Pesquisa da EJEC TRE /CE, declarando-me pessoa com deficiência.

() Faço uso de ferramenta de acessibilidade, qual seja: _____.

() Não faço uso de ferramenta de acessibilidade.

Por esta razão, opto por concorrer às vagas para PCD.

_____ de _____ de 2024

(assinatura da pessoa candidata)

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE INDÍGENA**

(Carta assinada por liderança(s) ou organização indígena)

Eu/Nós liderança(s) ou Eu/Nós representantes do Povo Indígena _____, da Aldeia (se for o caso) _____, localizada na Terra Indígena (se for o caso) _____, declaramos que _____ é membro(a) reconhecido desta comunidade, sendo filho(a) de _____ e de _____, tendo (pequeno texto que descreva os vínculos do(a) candidato(a) com a comunidade étnica) _____

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

_____ de _____ de 2024

Nome completo da(s) liderança(s) /Assinatura ou Nome da organização indígena/ Assinatura do/a Presidente ou Responsável Legal

(assinatura da pessoa candidata)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA

(Carta assinada por liderança(s) ou organização quilombola)

Eu/Nós liderança(s) ou Eu/Nós representantes do Povo Quilombola _____, localizado em _____, declaramos que é membro(a) reconhecido(a) desta comunidade, sendo filho(a) de _____ e de _____, tendo (pequeno texto que descreva os vínculos do/a candidato/a com a comunidade étnica)

_____.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

_____ de _____ de 2024

Nome completo da(s) liderança(s) quilombola /Assinatura ou Nome da organização quilombola/ Assinatura do/a Presidente ou Responsável Legal

(assinatura)

ANEXO V

AUTODECLARACÃO PARA FINS DE CONCORRER AO SISTEMA DE AÇÃO AFIRMATIVA PARA PESSOAS TRANSGÊNERO, TRANSEXUAIS E TRAVESTIS

Eu, _____, Data de Nascimento: ____/____/_____, Naturalidade: _____ (cidade, estado, país), RG: _____, Data de Emissão: ____/____/_____, Órgão Emissor: _____, CPF: _____, Estado civil: _____ Endereço: _____

CEP _____ Cidade: _____ Estado: _____ Telefone(s): _____
E-mail: _____

estou ciente e concordo com as regras do Processo Seletivo Simplificado dos Grupos de Pesquisa da EJEC do TRE/CE, declarando-me _____.

Por esta razão, opto por concorrer na modalidade do sistema de ação afirmativa para pessoas transgênero, transexuais e travestis.

_____ de _____ de 2024

(assinatura da pessoa candidata)

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA

Declaro para os devidos fins que o(a) servidor(a) _____, Matrícula nº _____

_____, ocupante do cargo _____, atua no(a) _____, tem carga horária semanal de _____ e, caso aprovado(a) no processo de seleção referente ao Edital nº 2/2024 - Escola Judiciária Eleitoral Cearense - EJEC do TRE/CE, poderá atuar nas atividades determinadas no referido Grupo de Pesquisa do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará - TRE/CE.

_____ de _____ de 2024

(assinatura da chefia)

ANEXO VII

AUTODECLARAÇÃO DE INOCORRÊNCIA DAS HIPÓTESES DO ITEM 2.6

Declaro para os devidos fins que eu, Matrícula nº _____,

_____, ocupante do cargo _____, NÃO tenho restrições oriundas de desligamento de eventos de capacitação promovidos pelo Tribunal; NÃO sofri penalidade de suspensão ou demissão decorrente de processo administrativo disciplinar, inclusive em outro órgão, nos últimos cinco anos; NÃO obtive desempenho insuficiente na última avaliação de desempenho funcional; NÃO estou usufruindo de licenças: por motivo de afastamento de cônjuge ou companheiro(a); para o serviço militar; para tratar de interesses particulares; para desempenho de mandato classista; para atividade política e para mandato eletivo; NÃO estou usufruindo de afastamento para servir a outro órgão ou entidade, com finalidade de estudo ou missão no exterior. As atividades realizadas pelas pessoas selecionadas não serão remuneradas, cabendo às pesquisadoras e pesquisadores diligenciarem perante os respectivos tribunais eleitorais para arcar com eventuais custos com deslocamento e diárias.

_____ de _____ de 2024

(assinatura da pessoa candidata)

ANEXO VIII

AUTODECLARAÇÃO DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

Declaro para os devidos fins que eu, Matrícula nº _____,

_____, optante pela linha de pesquisa _____ dos Grupos de Pesquisa da Escola Judiciária Eleitoral Cearense - EJEC TRE/CE, aferi, em minha avaliação curricular, a pontuação total _____, conforme detalhamento abaixo:

ITENS A SEREM AVALIADOS	PONTUAÇÃO
Especialização: 2 pontos por curso, até o limite de 4 pontos	
Mestrado em curso: 6 pontos	
Mestrado concluído: 12 pontos	
Doutorado em curso: 7 pontos	
Doutorado concluído: 14 pontos	
Estágio Pós-doutoral concluído: 10 pontos	
TOTAL FORMAÇÃO ACADÊMICA (até 30 pontos)	
Produção Bibliográfica (artigo, livro, capítulo de livros): 2 pontos por publicação	
Produção Artística (exposições, curadoria, obras artísticas, outros produtos artísticos): 1 ponto por produção	

Produção Técnica (patentes, material didático, mapas, outros produtos): 5 pontos por produção	
Orientações (graduação e pós-graduação): 1 ponto por orientação	
TOTAL PRODUÇÃO ACADÊMICA (até 40 pontos)	
Experiência Profissional em Docência: 3 pontos por ano de experiência	
Participação em Comitês / Conselhos profissionais ou acadêmicos: 3 pontos por ano de experiência	
TOTAL EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (até 30 pontos)	
Somatório da pontuação	

_____ de _____ de 2024

(assinatura da pessoa candidata)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA PRESIDÊNCIA E/OU DIREÇÃO GERAL - INSCRIÇÃO DEFINITIVA

Declaro para os devidos fins, anuêncio à participação do(a) servidor(a) _____, Matrícula nº _____, nas atividades determinadas no Grupo de Pesquisa da Escola Judiciária Eleitoral Cearense - EJEC do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará - TRE/CE, ciente de que isso implica na assunção dos custos com as despesas relativas às diárias e passagens necessárias para as reuniões presenciais na sede do referido Tribunal Regional, em Fortaleza/CE, conforme cronograma divulgado, com mínimo 15 dias de antecedência.

_____ de _____ de 2024

(assinatura da Presidência e/ou Direção Geral do Tribunal de origem)

027ª ZONA ELEITORAL

PORARIAS

DETERMINA A SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE E DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO NO CARTÓRIO DA 27ª ZONA ELEITORAL DE CRATO/CE (DIA 12/06 /2024)

PORTARIA n.º 03/2024

O Excentíssimo Senhor Dr. JURACI DE SOUZA SANTOS JÚNIOR, Juiz de Direito Titular da 27ª Zona Eleitoral de Crato/CE, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a realização de dedetização nas dependências do Fórum Eleitoral Desembargadora Auri Moura Costa, agendada para o 12 de junho de 2024, com início às 8 horas, conforme comunicado constante do processo SEI 2024.0.000011308-9.

CONSIDERANDO que a dedetização representa potencial prejuízo à saúde dos servidores e dos jurisdicionados, pelos riscos de contaminação dos produtos químicos utilizados.

RESOLVE

Art. 1º. Suspender o expediente e atendimento ao público no Cartório da 27ª Zona Eleitoral de Crato/CE, no dia 12 de junho de 2024.